



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 596, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

*Dispõe sobre a criação da
Semana do Evangélico no Município de
Jateí, MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- Art. 1º.** Fica Criada a “**Semana do Evangélico**” a ser comemorada na segunda semana do mês de abril de cada ano.
- Art. 2º.** Fica designado como o dia oficial da comemoração da “Semana do Evangélico” o segundo sábado do mês de abril de cada ano.
- Art. 3º.** A semana do Evangélico, prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei, será de caráter educacional, quando serão realizados eventos de natureza educativa, visando a socialização e a inserção dos jovens na vida religiosa.
- Art. 4º.** A Administração Municipal poderá, caso exista disponibilidade, ceder próprios do patrimônio público municipal para a realização de eventos das igrejas evangélicas durante a Semana do Evangélico.
- Art. 5º.** Será criada uma comissão com representante das igrejas evangélicas existentes no Município de Jateí, que será responsável pela execução e programação dos eventos durante a Semana do Evangélico.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de fevereiro de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal